

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

PROCESSO 005-2023 – EDITAL – 002/2023 - cirenor_rp002_2023

ULISSES CECCHIN, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de **MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS (ANEXO I) – com 684 itens**, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública ocorrerá eletronicamente e será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15/05/2023, com início às 9:00 horas, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando no mesmo horário.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério da Pregoeira, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1, até às 8:59 horas do mesmo dia.**

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo, com fornecimento parcelado, objetivando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS (Anexo I), para os municípios consorciados ao CIRENOR, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

2.2. O CIRENOR não está obrigado a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.3. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.4. O CIRENOR é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e administração da ata de registro de preços deste procedimento licitatório.

2.5 Serão aceitos apenas medicamentos referência, genéricos e similares.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.cirenor.rs.gov.br e junto à sede do CIRENOR, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, na Rua 14 de Julho, nº 458, na cidade de SANANDUVA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CIRENOR e-mail: cirenor@hotmail.com e contato@cirenor.rs.gov.br ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estejam com Credenciamento regular no **Sistema de Cadastramento Unificado Fornecedor – SICAF.**

4.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- c) Empresas sob processo de falência e concordata;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- e) Empresas consorciadas;
- f) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Empresas com processos administrativos instaurados junto ao CIRENOR ou qualquer ente consorciado;
- h) **Empresas em atraso com o CIRENOR na entrega de medicamentos de editais anteriores.**

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.8.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.8.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.9. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.9.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será

declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CIRENOR, devendo a empresa, OBRIGATORIAMENTE, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.9.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências de habilitação, será considerada INABILITADA. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

4.10. – A participação de estabelecimento de manipulação, deve ser observado o regrado pela Portaria 2814/1998 do Ministério da Saúde, bem como o determinado nas Resoluções da ANVISA.

4.11 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas

5.3 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar previamente, mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico, no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverá obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.3**.

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da referida documentação.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 04 (**quatro**) **dígitos** após a vírgula;
- b) Marca (Laboratório) e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
- e) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo CIRENOR;
- f) Prazo de validade dos materiais licitados de no mínimo 12 meses a contar da entrega. **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM PRAZO INFERIOR.** Produtos entregues em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consorcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.
- g) Na proposta, a empresa deverá preencher uma coluna com “quantitativo por embalagem”, para que o CIRENOR possa efetuar pedido de acordo com a quantia certa que a empresa entrega por embalagem do produto.

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita no sistema.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviço.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

8.5. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos PRODUTOS, matérias-primas, componentes ou de outros documentos que possam embasar o pedido.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

8.8.1.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.9. Os pedidos de realinhamento de preço não abrangerão os produtos que já estiverem sido efetuados pelo CIRENOR e estiverem pendentes de entrega por parte da contratada.

8.10. Caso o realinhamento não seja aprovado pelo CIRENOR e a empresa tenha sido comunicada de pedido de produto antes do pedido de realinhamento, fica a mesma obrigada a efetuar a entrega do produto requisitado no preço inicialmente contratado.

8.11. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”.

9.3 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 31 do decreto 10.024/19, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.3.1 - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente ou determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.2 - Encerrado o prazo de que trata o § 1º do artigo 33 do decreto 10024/19, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores

das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do decreto 10024/19, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º do art. 33 do decreto 10024/19, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

9.3.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º do art. 33 do decreto 10024/19.

9.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.6. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a

proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.3.1. Será analisado o menor preço/valor sobre os produtos requisitados pela Administração.

10.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5(cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta (conforme modelo **Anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3. Os licitantes vencedores deverão incluir na plataforma a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF
- II. Cédula de identidade dos sócios;
- III. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

IV. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

V. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF
- II. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- III. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- VII. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- IX. Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS
CNPJ nº 15.344.304/0001-43
054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

II. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

III. Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;

IV. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

V. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

VI. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.3.4. Documentos pertinentes a Qualificação Técnica:

- I. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- II. Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98;
- III. Comprovação de Registro do(s) Produto(s) ou Certificados de Isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado.**

IV. Atestado que a empresa está com as entregas de medicamentos em dia junto ao CIRENOR. **Esse documento poderá ser solicitado junto ao CIRENOR por e-mail o qual será enviado digitalizado** (Documento específico para empresas que estão com contrato em vigor junto ao CIRENOR, regrado pela Resolução 003/2021 disponível no <https://www.cirenor.rs.gov.br/editais/01-03-21-144737-resoluon003-2021-estabelecriterioparaparticiparemlicitao.pdf>).

11.3.4.1. A autorização de que trata o item III poderá ser enviada junto com a proposta, somente dos itens vencedores.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá sem enviado pelo sistema.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, juntados no sistema.

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar a ata/contrato de registro de preços em anexo, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

15.2. A ata/contrato será assinada no CIRENOR, na cidade de Sananduva-RS, no horário de atendimento 08 horas às 12 horas / 13h30min às 16h30min, ou se o contratante preferir, será enviado por encomenda postal para a referida assinatura, ou ainda, via e-mail para **assinatura eletrônica do contrato**.

15.3. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue na sede do CIRENOR na Rua 14 de julho 458 na cidade de Sananduva - RS**, de segunda a sexta-feira, no horário comercial. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias consecutivos, a contar do recebimento da solicitação de entrega através da nota de empenho emitida pelo CIRENOR. Poderá o CIRENOR informar a entrega em outro local caso o consórcio mude de endereço sua sede, sendo esse mantido no município de Sananduva – RS.

16.2. Os medicamentos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça, às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

16.3. O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos após emissão da solicitação de entrega, sob pena de sofrer as penalidades descritas no presente Edital.

16.4. As empresas deverão obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

16.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições de guarda, armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.

16.6. Deverá constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o número dos lotes de cada medicamento, suas quantidades e valores.

16.7. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos medicamentos, estes deverão ser substituídos imediatamente pela contratada às suas expensas.

16.8. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.

16.8.1 – Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da empresa por 5 dias uteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o

consórcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

16.9. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “**PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO**”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

16.10. Fornecer os itens registrados, sem solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro, antes da primeira ordem de compra emitida pelo Consórcio.

16.11. Em caso de troca de marca do produto cotado inicialmente, deve ser feita solicitação expressa e formal ao e-mail cirenor@hotmail.com para análise prévia do BPF e Registro do respectivo produto. A troca de marca só poderá ser realizada conforme categoria regulatória da ANVISA (genérico por genérico, referência por referência).

16.12. Em caso de produto entregue de forma divergente do solicitado na ordem de compra a empresa deverá retirá-lo em 5 (cinco) dias após solicitação do CIRENOR.

16.13. Entregar as caixas completas, com as etiquetas originais do laboratório, com descrição, lotes e validades dos medicamentos visíveis. E as caixas com frações de medicamentos devem ser identificadas com o que consta na mesma.

16.14. As caixas de ampolas devem vir acondicionadas e identificadas em caixas que contém somente ampolas, não devendo conter outras formas farmacêuticas.

16.15. As etiquetas da transportadora e/ou fornecedor não devem estar sobrepostas nas etiquetas originais dos laboratórios impedindo a visibilidade da descrição, dos lotes e validades dos medicamentos.

16.16. As defesas das comunicações de irregularidades devem ser apresentadas em documentação formal datada e carimbada. A empresa deve manifestar-se mesmo que os itens comunicados já tenham sido faturados.

16.17. A empresa deve confirmar o recebimento da comunicação de irregularidade, não confirmado será considerado como recebido.

16.18. A empresa deve certificar-se se o Consórcio recebeu a defesa, a qual deve ser enviada exclusivamente para o e-mail: cirenor@hotmail.com.

16.19. Os prazos de entrega dos medicamentos são contados a partir do dia do envio da ordem de compra para a empresa, a mesma deve confirmar o recebimento do mesmo, caso contrário, se dá como recebido.

16.20. É obrigatório o número da ordem de compra, número do edital, e número do ato/contrato nas notas fiscais.

16.21. Quanto a trocas de itens vencidos, a empresa tem 5 (cinco) dias para reposição dos medicamentos, a partir do informe de troca.

16.22. A empresa não poderá solicitar cancelamento ou reequilíbrio financeiro do item antes de fornecer os produtos referentes a primeira ordem de compra emitida pelo consórcio sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.23. A entrega dos itens solicitados na ordem de compra poderá ser feita de forma fracionada em no máximo 3 entregas, respeitando o prazo máximo de 10 dias.

16.24. O prazo de validade do registro é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente, além de outras cominações legais.

17.3. Em caso de inadimplência, o contratado estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o **valor TOTAL da Nota de Empenho** a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada **multa de 5% (cinco por cento)** calculada sobre o **valor TOTAL da Nota de Empenho**;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a **multa de 10% (dez por cento)** por inexecução total, **calculada sobre o valor da contratação**;
- e) A penalidade pecuniária prevista neste item será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a data de entrega de todos os produtos solicitados pela ordem de compra.

18.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

18.3. Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra entregue por completa.

18.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações: Reduzido 14 – 3390.30.00.00.00 – Material de consumo – 2.139 - Manutenção programa aquisição medicamentos.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

20.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

20.1.1. pelo CIRENOR, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIRENOR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

20.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

20.2. Cancelamento:

20.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIRENOR, quando:

20.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

20.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pelo CIRENOR;

20.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

20.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

20.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

20.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

20.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

21.4. Desistência do valor ofertado somente serão aceitas até o terceiro dia posterior à sessão, acompanhado de justificativa. Após assinatura do contrato, não serão admitidas desistências, salvo em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CIRENOR.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

21.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

21.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

21.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

21.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRENOR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

21.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

21.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

21.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

21.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

21.13. O CIRENOR se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Especificação do Objeto.
- **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de preços.

21.14. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

21.15 O Registro de Preços decorrente deste certame será utilizado pelo CONSÓRCIO, bem como, qualquer órgão ou entidade consorciada ao mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n^o 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

21.16. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, deverá entrar em contato pelo telefone (54)3343-3668 ou pelo E-mail cirenor@hotmail.com

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Sananduva (RS), 02 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
PRESIDENTE DO CIRENOR

ANEXO I

Os medicamentos para uso humano a serem adquiridos através da presente licitação conforme registro de preços, bem como a quantidade estimada a ser utilizada pelo CIRENOR para cada item, será a seguinte:

ITEM	NOME - ESTOQUE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML - XAROPE - SGS=103128	3360	FR	R\$ 8,7542
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIATRICO 120ML - XAROPE - SGS=103127	3470	FR	R\$ 5,5123
3	ACETATO DE CIPROTERONA 2MG+ETINILESTRADIOL 0,035MG - COMPRIMIDO - SGS=103304	15750	COM	R\$ 0,2249
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103363	1580	COM	R\$ 7,9094
5	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML - AMPOLA 2ML- AMPOLA - SGS=103268	740	AMP	R\$ 15,8294
6	ACETATO DE NORETISTERONA 1MG+ESTRADIOL 2MG - COMPRIMIDO - SGS=103276	15750	COM	R\$ 1,0138
7	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G+AMINOACIDOS 25MG/G+METIONINA 5MG/G+CLORANFENICOL 5MG/G-POMADA OFTALMICA 3,5 G - TUBO - SGS=103384	430	TUB	R\$ 12,3024
8	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120 ML (MEDICAMENTO) - FRASCO - SGS=102743	8190	FR	R\$ 6,6528
9	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML (MEDICAMENTO) - FRASCO - SGS=102742	5940	FR	R\$ 6,1142
10	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100099	215250	COM	R\$ 0,1795
11	ACICLOVIR 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=102714	15750	COM	R\$ 0,6125
12	ACICLOVIR CREME, 50MG/G - BISNAGA 10G - BISNAGA - SGS=102715	5780	BNG	R\$ 1,9008
13	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100577	1743000	COM	R\$ 0,0420
14	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG TAMPONADO - COMPRIMIDO - SGS=103208	122850	COM	R\$ 0,2112
15	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG - COMPRIMIDO - SGS=101303	10500	COM	R\$ 0,3295
16	ACIDO ASCORBICO 500 MG - COMPRIMIDO SIMPLES - COMPRIMIDO - SGS=102776	22050	COM	R\$ 0,1267
17	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100086	370650	COM	R\$ 0,0400
18	ACIDO FOLINICO 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=102541	3680	COM	R\$ 1,7424
19	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=103309	6410	COM	R\$ 0,8659
20	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG - COMPRIMIDO - SGS=100101	630	COM	R\$ 1,2461
21	ACIDO VALPROICO 250MG - CAPSULAS - SGS=100473	397950	CP	R\$ 0,1549
22	ACIDO VALPROICO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=100570	679350	COM	R\$ 0,4265

23	ACIDO VALPROICO-XAROPE- 50MG/ML - C/100 ML - FRASCO - SGS=100579	10870	FR	R\$	4,7520
24	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA 2ML - AMPOLA - SGS=101647	1000	AMP	R\$	11,8551
25	AGUA DESTILADA 10ML - AMPOLA - SGS=100899	20480	AMP	R\$	0,3802
26	AGUA DESTILADA 20 ML - FRASCO - SGS=100909	6510	FR	R\$	0,7709
27	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO - FRASCO - SGS=100653	1425	FR	R\$	5,5968
28	AGUA PARA INJECAO - SOL. INJ. AMPOLA 5 ML - AMPOLA - SGS=100900	11450	AMP	R\$	0,2494
29	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=100887	85210	COM	R\$	0,4013
30	ALBENDAZOL 40MG/ML (4%) SUSPENSAO ORAL - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=100625	12710	FR	R\$	1,4784
31	ALENDRONATO SODICO 70 MG - COMPRIMIDO - SGS=101940	110990	COM	R\$	0,1584
32	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100102	235200	COM	R\$	0,1320
33	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=101632	194780	COM	R\$	0,2904
34	ALPRAZOLAM 0,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=101001	520590	COM	R\$	0,0527
35	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO - SGS=102384	263340	COM	R\$	0,1003
36	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101942	138600	COM	R\$	0,1267
37	ALPRAZOLAM 0,25MG - COMPRIMIDO - SGS=103191	54080	COM	R\$	0,0887
38	AMANTADINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=102113	2730	COM	R\$	0,7709
39	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=100648	10890	FR	R\$	2,2176
40	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=101138	14150	FR	R\$	2,4288
41	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM ACUCAR FRASCO 120ML - FRASCO - SGS=102126	3750	FR	R\$	15,0000
42	AMILORIDA 2,5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO - SGS=101589	35700	COM	R\$	0,2534
43	AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100007	86310	COM	R\$	0,5398
44	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10 ML - AMPOLA - SGS=100471	3150	AMP	R\$	13,4900
45	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100008	145950	COM	R\$	0,0718
46	AMIODARONA CLOR 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101268	14700	COM	R\$	0,3326
47	AMIODARONA CLOR 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100009	204230	COM	R\$	0,3305
48	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML - INJET - AMPOLA 3 ML - AMPOLA - SGS=101311	1370	AMP	R\$	2,1542
49	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100010	1969800	COM	R\$	0,0401
50	AMITRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=100469	30450	COM	R\$	0,2112
51	AMOXICILINA 400MG/5ML PO PARA SUSPENSAO ORAL - FRS-100ML - SGS=103431	420	FRASCO	R\$	40,4500
52	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULAS - SGS=100580	295050	CP	R\$	0,2429
53	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG AMPOLA EV - AMPOLA - SGS=103287	530	AMP	R\$	13,0733

54	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG/5ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=102549	10470	FR	R\$	59,3225
55	AMOXICILINA 400 MG + ACIDO CLAVULANICO 57MG/5 ML- FRASCO 70 ML - FRASCO - SGS=102066	1950	FR	R\$	16,8960
56	AMOXICILINA 500MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMPRIMIDOS - SGS=100104	258830	COM	R\$	4,8400
57	AMOXICILINA 875MG + AC.CLAVULANICO 125MG - COMPRIMIDO - SGS=103111	61950	COM	R\$	1,5713
58	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5ML - 150 ML - FRASCO - SGS=100818	4570	FR	R\$	7,9200
59	AMOXICILINA SUSPENS. ORAL 250MG/5ML - FRASCO C/60 ML - FRASCO - - SGS=100550	11710	FR	R\$	5,2800
60	AMPICILINA 500 MG - CAPSULAS - SGS=100582	6830	CP	R\$	0,4224
61	AMPICILINA SUSP. ORAL - 50 MG/ML - FRASCO C/60ML - FRASCO - SGS=100583	1300	FR	R\$	15,6100
62	ANLODIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101934	149100	COM	R\$	0,0581
63	ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100626	829500	COM	R\$	0,0296
64	APIXABANA 2,5 MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20 UNIDADES - COMPRIMIDO - SGS=103355	4830	COM	R\$	1,7825
65	APIXABANA 5 MG - COMPRIMIDO - EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20 UNIDADES - COMPRIMIDO - SGS=103260	6930	COM	R\$	1,7825
66	ARIPRAZOL 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=101740	840	COM	R\$	0,4488
67	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100014	44100	COM	R\$	0,1236
68	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101334	49880	COM	R\$	0,1901
69	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100647	38850	COM	R\$	0,0326
70	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102973	59850	COM	R\$	0,1162
71	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100043	392180	COM	R\$	0,0587
72	ATORVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101556	29300	COM	R\$	0,1478
73	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100192	2420	COM	R\$	0,1584
74	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=102386	13970	COM	R\$	0,3717
75	ATROPINA 0,50 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=100468	1530	AMP	R\$	0,9041
76	AZATIOPRINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100193	4310	COM	R\$	0,5301
77	AZITROMICINA 500 MG - BLISTER COM ATE 3 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDOS - SGS=100584	300200	COM	R\$	0,7181
78	AZITROMICINA 600 MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 15 ML, COM DILUENTE. - FRASCO - SGS=100107	12450	FR	R\$	7,2864
79	AZITROMICINA 900 MG SUSP 200MG/5ML FRASCO 22,5ML COM DILUENTE. - FRASCO - SGS=102542	11100	FR	R\$	11,6160
80	B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ) - TIRA REAGENTE - SGS=103258	3780	TIR	R\$	0,6019
81	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100108	35180	COM	R\$	0,1162
82	BAMIFILINA 300 MG - DRAGEAS - SGS=103097	11130	DRG	R\$	1,5101

83	BAMIFILINA 600 MG - DRAGEAS - SGS=103098	24780	DRG	R\$	2,4077
84	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE - AEROSOL- 200 DOSES - FRASCO - SGS=100194	1530	FR	R\$	28,3008
85	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE - FRASCO C/ 200 DOSES NASAL - FRASCO - SGS=100198	4680	FR	R\$	26,1149
86	BENZILA (BENZOATO) 25% LOCAO 60ML - FRASCO - SGS=103163	1630	FR	R\$	4,5936
87	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE - INJETAVEL - SGS=103109	4100	FAM	R\$	9,4406
88	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOL. INJ. (DILUIDA) - FRASCO - SGS=103279	6670	FR	R\$	8,9760
89	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE - INJETAVEL - SGS=103108	3050	FAM	R\$	10,0922
90	BENZOATO DE ALOGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5MG+850MG - COMPRIMIDO - SGS=103423	1370	COM	R\$	2,0486
91	BENZOILMETRONIDAZOL + NISTATINA + CLORETO DE BENZALCONIO CREME VAGINAL 62,5 MG/G + 25.000 UI/G + 1,25 MG/G - 40 G C/ 10 APLICADORES - BSNAGA - SGS=103308	370	BNG	R\$	11,1811
92	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=103110	3150	FR	R\$	6,3360
93	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG - COMPRIMIDO - SGS=101946	88990	COM	R\$	0,2640
94	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG - COMPRIMIDO - SGS=101928	5150	COM	R\$	0,2429
95	BETAISTINA, DICLORIDRATO 8 MG - COMPRIMIDO - SGS=101945	1580	COM	R\$	0,2534
96	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - XAROPE - FRASCO 120 ML. - FRASCO - SGS=101554	7250	FR	R\$	2,8882
97	BETAMETASONA 0,64 MG + CETOCONAZOL 20 MG - POMADA 30 G - BSNAGA - SGS=101566	3470	BNG	R\$	6,0298
98	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG - AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=102408	32240	AMP	R\$	4,3549
99	BEZAFIBRATO 400 MG (COMPR. LIBERACAO PROLONGADA) - COMPRIMIDO - SGS=100201	18900	COM	R\$	4,2662
100	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL INJ - AMPOLA 10 ML - AMPOLA - SGS=103164	740	AMP	R\$	0,7603
101	BIMATOPROSTA SOL. OFT. 0,3 MG/ML - 3ML - FRASCO - SGS=100109	900	FR	R\$	18,7757
102	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100019	386510	COM	R\$	0,1996
103	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100888	2630	COM	R\$	0,1314
104	BISGLICINATO DE MAGNESIO (130MG DE MAGNESIO ELEMENTAR) - CAPSULAS - SGS=103401	7560	CP	R\$	0,6876
105	BISOPROLOL 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103222	12080	COM	R\$	0,2239
106	BROMAZEPAM 3 MG - COMPRIMIDO - SGS=100474	66300	COM	R\$	0,0792
107	BROMAZEPAM 6 MG - COMPRIMIDO - SGS=100475	46830	COM	R\$	0,1257

108	BROMETO DE IPRATROPIO+BROMIDRATO DE FENETOROL 0,02+0,05MG/DOSE(200 DOSES) INALAÇÃO ORAL C/ BOCAL - FRS 10ML. - SGS=103432	60	FR	R\$	16,1100
109	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE - SOL. INAL. 4 ML (60 DOSES) + INALADOR - FRASCO - SGS=102453	170	FR	R\$	327,8880
110	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 16 MG - COMPRIMIDO - SGS=103259	630	COM	R\$	2,9452
111	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100112	51450	COM	R\$	0,1901
112	BROMOPRIDA GOTAS 4 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100640	2050	FR	R\$	2,0275
113	BROMOPRIDA INJ. 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=101262	1370	AMP	R\$	1,9008
114	BRONFENIRAMINA 12 MG + FENILEFRINA 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=102757	5250	COM	R\$	1,7105
115	BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + FENILEFRINA 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML - FRASCO - SGS=103129	110	FR	R\$	11,7374
116	BUDESONIDA - 64 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=100212	1950	FR	R\$	9,6307
117	BUDESONIDA 100 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO 120 DOSES - FRASCO - SGS=103275	1740	FR	R\$	16,1990
118	BUDESONIDA 200 MCG CAPS INALATORIA - CAIXA C/60 CAPSULAS - CAPSULAS - SGS=103223	1050	CP	R\$	0,4435
119	BUDESONIDA 32 MCG SUSP. SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=100210	1950	FR	R\$	7,2230
120	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSAO SPRAY NASAL FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=102240	1630	FR	R\$	15,1114
121	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO - SGS=101016	311850	COM	R\$	0,3411
122	BUSPIRONA 10 MG - SGS=101013	10500	COM	R\$	2,4430
123	BUSPIRONA 5 MG - SGS=101915	10500	COM	R\$	1,3626
124	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=103271	24150	COM	R\$	0,7286
125	CALCIFEROL 200 UI/GTS - 10 ML - FRASCO - SGS=103274	1190	FR	R\$	1,6262
126	CALCIO (FOSFATO) 600 MG + COLECALCIFEROL - VITAMINA D3 (400 UI) - COMPR. EM BLISTER - COMPR. - SGS=102396	120750	COM	R\$	0,0507
127	CALCITRIOL 0,25 MCG - CAPSULAS - SGS=100218	3050	CP	R\$	0,8474
128	CANDESARTAN CILEXETILA 8 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103221	11550	COM	R\$	2,1321
129	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG - COMPRIMIDO - SGS=102754	9660	COM	R\$	1,0148
130	CAPTOPRIL 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100022	5250	COM	R\$	0,5710
131	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100023	186900	COM	R\$	0,0285
132	CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100544	189000	COM	R\$	0,0549
133	CARBAMAZEPINA - SUSP. ORAL - 20 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO - SGS=101239	8990	FR	R\$	8,3398
134	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100024	787500	COM	R\$	0,1943
135	CARBAMAZEPINA 200 MG LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - SGS=103220	102900	COM	R\$	0,8340

136	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPR. LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - SGS=102037	52500	COM	R\$	1,9420
137	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=100649	57230	COM	R\$	0,3802
138	CARBOCISTEINA XAROPE ADULTO 50 MG/ML FR 100 ML - FRASCO - SGS=101172	2050	FR	R\$	4,2240
139	CARBOCISTEINA XAROPE INFANTIL 20 MG/ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101355	5410	FR	R\$	3,6960
140	CARBONATO DE CALCIO 1250 (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) + VITAM. D 200 UI - EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=101935	231000	COM	R\$	0,0453
141	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR) COMPRIMIDO EM BLISTER - COMPRIM. - SGS=102979	98700	COM	R\$	0,0452
142	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + CALECALCIFEROL 400 UI COMP EM BLISTER - COMPR. - SGS=102448	199920	COM	R\$	0,0470
143	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100476	97650	COM	R\$	0,0452
144	CARBONATO DE CALCIO 600 MG (CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI - COMPRIMIDO EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=103245	362250	COM	R\$	0,0452
145	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI - EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=102713	269850	COM	R\$	0,0452
146	CARBONATO DE LITIO 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=100026	636300	COM	R\$	0,1678
147	CARBONATO DE LITIO 450 MG - LIBERACAO CONTROLADA - COMPRIMIDO - SGS=102450	30350	COM	R\$	1,5238
148	CARMELOSE SODICA SOL. OFT. 5 MG/ML- FRASCO 15 ML - FRASCO - SGS=101642	1050	FR	R\$	14,5728
149	CARVAO VEGETAL ATIVADO - COMPRIMIDO - SGS=103272	19220	COM	R\$	0,5280
150	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100115	91350	COM	R\$	0,0972
151	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100116	198980	COM	R\$	0,1124
152	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO - SGS=100114	41580	COM	R\$	0,0722
153	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101327	168000	COM	R\$	0,0963
154	CASTANHA DA INDIA 300MG - COMPRIMIDO - SGS=103243	70880	COM	R\$	0,2851
155	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 60 ML - FRASCO - SGS=101681	2260	FR	R\$	10,0320
156	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100027	243600	COM	R\$	0,5069
157	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250 MG/5 ML - FRASCO C/100 ML - FRASCO - SGS=100554	4750	FR	R\$	13,8442
158	CEFTRIAXONA 1G (INJETAVEL) - SODICA 1G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, IM, COMPOSTA POR FRASCO-AMPOLA + DILUENTE DE 3,5 ML (CLORIDRATO DE LIDOCAINA 1% AMPOLAS COM 3,5 ML) - AMPOLA - SGS=103171	15390	AMP	R\$	9,8102
159	CEFTRIAXONA SODICA 1 G - SOL. INJET EV - FRASCO - SGS=101758	3990	FR	R\$	3,6432
160	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG - IM/EV - AMPOLA - SGS=102409	1110	AMP	R\$	5,2123

161	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO PARA SOL INJ + DILUENTE IM - AMPOLA - SGS=103170	6930	AMP	R\$	15,8400
162	CELECOXIBE 100 MG - CAPSULAS - SGS=101553	7350	CP	R\$	3,3509
163	CELECOXIBE 200 MG - CAPSULAS - SGS=100822	57330	CP	R\$	0,4541
164	CETOCONAZOL 20 MG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG + NEOMICINA 2,5 MG - BISNAGA 30 G CREME - BISNAGA - SGS=103284	4520	BNG	R\$	4,2029
165	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100545	24990	COM	R\$	0,2904
166	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20 MG/G - BISNAGA C/ 30G - BISNAGA - SGS=101187	3730	BNG	R\$	2,1331
167	CETOCONAZOL XAMPU FRASCO C/ 100 ML C/20 MG/G - FRASCO - SGS=102139	1380	FR	R\$	5,3328
168	CETOPROFENO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100531	79380	COM	R\$	1,0345
169	CETOPROFENO 100 MG - E.V. - PO LIOFILO - FRASCO AMPOLA - SGS=101901	8460	AMP	R\$	4,8565
170	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - 2 ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100477	21320	AMP	R\$	1,9747
171	CETOPROFENO 50MG - COMPRIMIDO - SGS=103383	8400	COM	R\$	0,2273
172	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101587	122330	COM	R\$	0,0932
173	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) - 5 MG - COMPRIMIDOS - SGS=101588	34650	COM	R\$	0,0676
174	CILOSTAZOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101550	20900	COM	R\$	0,3495
175	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103368	3470	COM	R\$	0,2170
176	CIMETIDINA 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=100029	38540	COM	R\$	0,3683
177	CIMETIDINA INJET. AMPOLA 2 ML - 150 MG/ML - AMPOLA - SGS=100536	2050	AMP	R\$	1,2540
178	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100590	18900	COM	R\$	0,2112
179	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=100030	97760	COM	R\$	0,3062
180	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100228	73500	COM	R\$	0,2957
181	CIPROFLOXACINO 0,35% 3,5 MG/ML SUSP. OFT. FRASCO CONTA-GOTAS C/ 5ML - FRASCO - SGS=101555	1220	FR	R\$	16,2518
182	CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100230	254100	COM	R\$	0,2101
183	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2 MG/ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101768	530	FR	R\$	16,6848
184	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=101271	647850	COM	R\$	0,1130
185	CITRATO DE POTASSIO 10 MEQ (2080 MG) - COMPRIMIDO - SGS=101956	28350	COM	R\$	0,9821
186	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100120	21050	COM	R\$	1,8058
187	CLOBETASOL (PROPIONATO) 0,5 MG/G - POMADA - TUBO 30 GR.- TUBO - SGS=101607	700	TUB	R\$	2,7245
188	CLOMIPRAMINA CLOR 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102411	17850	COM	R\$	0,5754
189	CLOMIPRAMINA CLOR 25 MG - DRAGEAS - SGS=101000	107840	DRG	R\$	0,7223
190	CLOMIPRAMINA CLOR 75 MG - COMPRIMIDO LIBERACAO LENTA - COMPR. - SGS=101923	20160	COM	R\$	1,0032
191	CLONAZEPAM 0,25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102774	62480	COM	R\$	0,2256
192	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100122	32030	COM	R\$	0,0634
193	CLONAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100123	235730	COM	R\$	0,0507

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

194	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100124	31820	FR	R\$	2,4077
195	CLONIDINA 0,10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102753	1890	COM	R\$	0,2661
196	CLONIDINA 0,150 MG - COMPRIMIDO - SGS=100817	2420	COM	R\$	0,3379
197	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=100125	131110	COM	R\$	0,3115
198	CLOR. DE TIAMINA + CLOR. DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100+100+5MG INJ. - AMPOLA DE 2 ML - AMPOLA - SGS=103353	530	AMP	R\$	4,4817
199	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 10% - AMPOLA - SGS=100538	1530	AMP	R\$	0,3550
200	CLORETO DE SODIO 0,9 % (9 MG/ML) SPRAY FRASCO 50 ML - SEM CONSERVANTES - FRASCO - SGS=102207	2580	FR	R\$	13,9920
201	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML + CLORETO DE BENZALCONIO 0,1 MG/ML SOL. NASAL 30ML ACOPLADO COM CONTAGOTAS - FRASCO - SGS=101916	1580	FR	R\$	1,0011
202	CLORETO DE SODIO INJET. 20% - 10 ML - AMPOLA - SGS=100539	2050	AMP	R\$	0,5076
203	CLOREXEDINA 0,12 % SOLUCAO BUCAL FRASCO 250 ML - FRASCO - SGS=103143	1405	FR	R\$	7,5187
204	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2,0 % + 0,5 % - SOL. OFTALMICA ESTERIL - FRASCO - SGS=103313	210	FR	R\$	13,9164
205	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102059	16590	COM	R\$	0,2059
206	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102775	39170	COM	R\$	0,7292
207	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5 MG/ML- SOLUCAO NASAL - GTS - FRASCO - SGS=103290	630	FR	R\$	4,6358
208	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100480	277520	COM	R\$	0,2482
209	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100622	186900	COM	R\$	0,2059
210	CLORPROMAZINA 40 MG/ ML SOL. ORAL C/ 20 ML - FRASCO - SGS=101682	450	FR	R\$	6,5894
211	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMP C/ 5 ML - AMPOLA - SGS=101251	740	AMP	R\$	2,2270
212	CLORPROPAMIDA 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=100032	2630	COM	R\$	0,2882
213	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25MG+5MG - COMPRIMIDO - SGS=103112	43050	COM	R\$	1,0285
214	CLORTALIDONA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102719	33600	COM	R\$	0,0676
215	CLORTALIDONA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100034	119700	COM	R\$	0,1415
216	CLORTALIDONA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100044	54600	COM	R\$	0,2028
217	CLOZAPINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100235	23940	COM	R\$	1,0771
218	CLOZAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100234	18380	COM	R\$	0,5280
219	CODEINA (FOSFATO) SOL. ORAL 3 MG/ML - 120 ML - FRASCO - SGS=100237	840	FR	R\$	33,7181
220	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100589	264180	COM	R\$	0,4171
221	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - POMADA 30 G - BISNAGA - SGS=100499	4920	BNG	R\$	8,8704
222	COLAGENASE 0,6 U/GR POMADA - BISNAGA 30 GR. - BISNAGA - SGS=103197	170	BNG	R\$	12,2496

223	COLAGENO NAO HIDROLISADO 40MG (TIPO 2) C/ 60 CAPS - CAPSULAS - SGS=103400	15750	CP	R\$	0,4995
224	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100126	24470	COM	R\$	0,1859
225	COLECALCIFEROL (D3) 1.000UI - COMPRIMIDO - SGS=103396	320	COM	R\$	0,1426
226	COLECALCIFEROL (D3) 2.000 UI - COMPRIMIDO EM BLISTER - SGS=103397	11550	COM	R\$	0,1910
227	COLECALCIFEROL (D3) 50.000 UI - EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - SGS=103336	37380	COM	R\$	1,3702
228	COLECALCIFEROL 200 UI (VITAMINA D3) GTS - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=102423	1580	FR	R\$	2,5555
229	COLECALCIFEROL 7000 UI - EM BLISTER DE 04, 08 OU 10 CAPSULAS - CAPSULA - SGS=103255	151830	CP	R\$	0,3390
230	DABIGATRANA 150MG - CAPSULAS - SGS=103358	6300	CP	R\$	4,6464
231	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG/1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103405	6300	COM	R\$	6,1565
232	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG - COMPRIMIDO REVESTIDO C/ LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103374	4730	COM	R\$	3,0761
233	DAPAGLIFOZINA 10MG - COMPRIMIDO - SGS=103407	17010	COM	R\$	3,0761
234	DELTAMETRINA - XAMPU - FRASCO 100 ML - 0,2 % (2 MG/ML) - FRASCO - SGS=100614	1070	FR	R\$	5,6496
235	DESLORATADINA 0,5 MG/ML - XAROPE 60 ML - FRASCO - SGS=103113	6990	FR	R\$	22,4717
236	DEXAMETASONA 0,1% (1 MG/G) + POLIMIXINA B 6000 UI + NEOMICINA 0,35% SUSP. OFT. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML - FRASCO - SGS=101202	560	FR	R\$	7,7183
237	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO - SGS=102237	89250	COM	R\$	0,1866
238	DEXAMETASONA 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG/2ML + PIRIDOXINA 100 MG/2ML + TIAMINA 100 MG/2ML SOL INJ. - AMPOLA DE 3 ML - AMPOLA - SGS=101198	160	AMP	R\$	10,5072
239	DEXAMETASONA CREME 0,1 % (1 MG/ML) - TUBO C/ 10 GR. - TUBO - SGS=100035	25520	TUB	R\$	1,4995
240	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO - SGS=101564	2970	FR	R\$	2,7456
241	DEXAMETASONA INJET. 2MG/ML - AMP 1 ML - AMPOLA - SGS=100632	1160	AMP	R\$	1,2989
242	DEXAMETASONA INJET. 4 MG/ML - AMP. 2,5 ML - AMPOLA - SGS=101171	10290	AMP	R\$	2,2666
243	DEXAMETASONA SOL. OFTALM. 1 MG/ML - FRASCO C/ 5 ML - FRASCO - SGS=101684	670	FR	R\$	5,8080
244	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100591	133350	COM	R\$	0,0581
245	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML SOLUCAO ORAL 100 ML - FRASCO - SGS=100592	12030	FR	R\$	3,8027
246	DEXLANZOPRAZOL 30 MG - CAPSULAS DE LIB. PROLONGADA - SGS=103367	22050	CP	R\$	2,8932

247	DEXLANZOPRAZOL 60 MG - CAPSULAS DE LIB. PROLONGADA - CAPSULAS - SGS=103278	45150	CP	R\$	2,8932
248	DEXPANTENOL 5% (50 MG/G) CREME - BISNAGA - SGS=103248	4260	BNG	R\$	3,7066
249	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100036	548100	COM	R\$	0,0626
250	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100607	68570	COM	R\$	0,0599
251	DIAZEPAM 5 MG/ML INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100541	2940	AMP	R\$	0,8860
252	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPR. - SGS=100045	24150	COM	R\$	0,7289
253	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100046	118650	COM	R\$	0,0475
254	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G - BISNAGA 60 G - BISNAGA - SGS=102136	8460	BNG	R\$	3,3686
255	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - AEROSOL - FRASCO - SGS=103406	120	FR	R\$	10,0549
256	DICLOFENACO RESINATO SUSP. ORAL 15 MG/ML - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100555	1350	FR	R\$	3,2377
257	DICLOFENACO SODICO INJET. - 75MG/3ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100556	2420	AMP	R\$	1,2144
258	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO - SGS=103424	320	COM	R\$	1,2038
259	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100047	148370	COM	R\$	0,1774
260	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO - SGS=101148	6990	COM	R\$	0,1690
261	DILTIAZEM 90MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=103211	9450	COM	R\$	1,9758
262	DIMENIDRINATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100892	3150	COM	R\$	0,4592
263	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100893	4760	FR	R\$	4,8048
264	DIMENIDRINATO 30 MG + PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG - INJET. EV AMPOLA 10 ML. - AMPOLA - SGS=101849	11970	AMP	R\$	15,5654
265	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102510	92610	COM	R\$	0,6200
266	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG - INJET. AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=101199	8720	AMP	R\$	2,0707
267	DIOSMINA 450 MG + HESPIRIDINA 50 MG - COMP. REVESTIDO - SGS=102156	43050	COM	R\$	0,3713
268	DIPIRONA 500 MG + PROMETASINA 5 MG + ADIFENINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102204	15750	COM	R\$	0,4594
269	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100603	1382850	COM	R\$	0,1373
270	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=101252	15440	FR	R\$	1,1616
271	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100519	6930	FR	R\$	1,8902
272	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJET. - AMPOLA 2ML - AMPOLA - SGS=101249	10710	AMP	R\$	1,9008
273	DIPIRONA SODICA 50MG/ML-SOL. ORAL 100 ML - FRASCO - SGS=103388	160	FR	R\$	9,2400

274	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=101269	19950	COM	R\$	0,6970
275	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=102310	29720	COM	R\$	1,0454
276	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=103116	26250	COM	R\$	1,4457
277	DOMPERIDONA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101590	83600	COM	R\$	0,0676
278	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML - 100 ML - FRASCO - SGS=102116	840	FR	R\$	8,9654
279	DONEPEZIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100243	30450	COM	R\$	0,3168
280	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100134	517230	COM	R\$	0,0758
281	DOXAZOSINA (MESILATO) 4 MG - COMPRIMIDO SIMPLES - SGS=100484	27300	COM	R\$	0,2218
282	DOXICICLINA - CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=100517	41580	COM	R\$	0,4752
283	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO 120 ML - FRASCO - SGS=103285	2980	FR	R\$	6,7373
284	DULOXETINA 30 MG - CAPSULAS - SGS=102111	189320	CP	R\$	1,2038
285	DULOXETINA 60 MG - CAPSULAS - SGS=102391	110880	CP	R\$	2,2070
286	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA CLOR 0,4 MG - COMPRIMIDO - SGS=103215	29380	COM	R\$	2,6400
287	EMPAGLIFOZINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103402	5250	COM	R\$	7,4976
288	EMPAGLIFOZINA 25 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103361	4730	COM	R\$	7,4976
289	ENALAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100486	237300	COM	R\$	0,0316
290	ENALAPRIL 20 MG (SULCADO) - COMPRIMIDO - SGS=100485	1089380	COM	R\$	0,0612
291	ENALAPRIL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100543	227850	COM	R\$	0,0497
292	ENALAPRIL MAL 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103213	26250	COM	R\$	0,2112
293	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=101686	2230	AMP	R\$	1,1943
294	ESCITALOPRAM 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101954	451080	COM	R\$	0,1161
295	ESCITALOPRAM 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=102767	49350	COM	R\$	0,3907
296	ESCITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=103219	109200	COM	R\$	0,2408
297	ESCITALOPRAM 20 MG/ML - 15 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO - SGS=103349	690	FR	R\$	7,5610
298	ESCOPOLAMINA + DAPIRONA 4 MG + 500 MG/ML - SOL. INJ. - AMPOLA C/5 ML - AMPOLA - SGS=101197	10240	AMP	R\$	2,0909
299	ESCOPOLAMINA 10 MG + DAPIRONA 250 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103190	214200	COM	R\$	0,3643
300	ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100513	89880	COM	R\$	0,5364
301	ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DAPIRONA 333,4 MG - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100490	5150	FR	R\$	6,9464
302	ESCOPOLAMINA GOTAS 10 MG/ML SOL. ORAL - 20 ML - FRASCO - SGS=100535	2500	FR	R\$	8,1523
303	ESCOPOLAMINA INJETAVEL - 20 MG/ML - 1 ML - AMPOLA - SGS=100514	2580	AMP	R\$	1,2355
304	ESOMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102484	60480	COM	R\$	0,7909

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

305	ESPINHEIRA SANTA 400 MG (MAYTENUS ILICIFOLIA MAT. EX REISSEK) - CAPSULAS - SGS=103256	53550	CP	R\$	0,7920
306	ESPIRAMICINA 500 MG (1.5 MUI) - COMPRIMIDO - SGS=100135	4200	COM	R\$	4,3718
307	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100547	16800	COM	R\$	0,9388
308	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100546	686280	COM	R\$	0,1806
309	ESPIRONOLACTONA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100608	18900	COM	R\$	0,4435
310	ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII - PROBIOTICO - SUSPENSAO FRASCO 5 ML - FRASCO - SGS=103411	5250	FR	R\$	2,9579
311	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G 50 GR - BISNAGA - SGS=102748	3220	BNG	R\$	10,7712
312	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG - DRAGEAS - SGS=103101	33460	DRG	R\$	0,7392
313	ESZOPICLINA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=103364	1050	COM	R\$	0,7075
314	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML INJET. AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=101143	740	AMP	R\$	1,4573
315	ETINILESTRADOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG - DRAGEAS - SGS=100602	53240	DRG	R\$	0,0834
316	ETINILESTRADOL+LEVONORGESTREL TRIFASICO 30+50MCG/40+75MCG/30+125MCG -CARTELA C/ 21 CP - COMPRIMIDO - SGS=103226	73500	COM	R\$	0,4023
317	ETODOLACO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=101640	2100	COM	R\$	2,6140
318	EXTRATO DE PROPOLIS S/ALCOOL -GOTAS - 30ML (MINIMO DE 11%) - FRASCO - SGS=103398	530	FR	R\$	26,3472
319	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102129	16070	COM	R\$	0,4916
320	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100050	242030	COM	R\$	0,0940
321	FENITOINA INJET. 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML - AMPOLA - SGS=101388	970	AMP	R\$	2,3021
322	FENOBARBITAL - SOL. INJET. 200MG (100 MG/ML) - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100635	1290	AMP	R\$	2,2915
323	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100051	345450	COM	R\$	0,1457
324	FENOBARBITAL 4% - 40 MG/ML - GOTAS FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100593	5250	FR	R\$	4,0022
325	FENOFIBRATO 200 MG - CAPSULAS - SGS=100257	10500	CP	R\$	0,5412
326	FENOFIBRATO 250 MG - CAPSULAS LIBERACAO RETARDADA - SGS=100258	15750	CP	R\$	1,3147
327	FENOTEROL GOTAS - 5 MG/ ML - C/ 20 ML - FRASCO - SGS=100551	2120	FR	R\$	5,3433
328	FERROMALTOSE = FERRO III POLIMALTOSADO - SOL. ORAL 50 MG/ML - FRASC. 30 ML - FRASCO - SGS=101376	670	FR	R\$	5,0292
329	FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100138	273320	COM	R\$	0,2851
330	FITOMENADIONA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML - AMPOLA - SGS=100775	840	AMP	R\$	1,6505
331	FLUCONAZOL 150 MG - DOSE UNITARIA (1 COMP. POR BLISTER) - CAPSULA - SGS=100140	65730	CP	R\$	0,8237
332	FLUNARIZINA (CLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100644	69510	COM	R\$	0,0834
333	FLUNITRAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO - SGS=101611	11760	COM	R\$	1,3250

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

334	FLUOCINOLONA (ACETONIDO)+POLIMIXINA-B+NEOMICINA+LIDOCAINA - SOL.OTOL.FCO CT-GTS C/ 5ML - FRASCO - SGS=101150	110	FR	R\$	4,6327
335	FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP OFT - FRASCO - SGS=103249	110	FR	R\$	25,1328
336	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG - CAPSULA - SGS=100141	1685250	CP	R\$	0,0833
337	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS - 20 ML - FRASCO - SGS=102482	630	FR	R\$	39,7267
338	FLURAZEPAM 30 MG - COMPRIMIDO - SGS=101636	11450	COM	R\$	0,7139
339	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5 MCG/DOSE - SPRAY NASAL -FRASCO C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=102761	3820	FR	R\$	51,2044
340	FORMOTEROL 12 MG + BUDESONIDA 400 MG PO P/INALACAO - CAIXA C/ 60 CAPS. + INALADOR - CAPSULAS - SGS=102710	57960	CP	R\$	1,0032
341	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 100MCG PO P/ INALACAO CX C/ 60CP + INALADOR - CAPSULAS - SGS=102538	2420	CP	R\$	0,4858
342	FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG PO P/ INALACAO CX C/ 60CP + INALADOR - CAPSULAS - SGS=102539	320	CP	R\$	0,8870
343	FOSFOMICINA TROMETOMOL 5,631 G - SACHES - UNIDADE - SGS=103312	8400	UND	R\$	27,9840
344	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG+PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - 60 CAPSULAS - PO PARA INALACAO+INALADOR - CAPSULAS - SGS=103414	320	CP	R\$	1,3306
345	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2 ML - AMPOLA - SGS=100491	3120	AMP	R\$	1,9958
346	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100052	812700	COM	R\$	0,0612
347	GABAPENTINA 300 MG - CAPSULAS - SGS=100280	33500	CP	R\$	0,2640
348	GABAPENTINA 400 MG - CAPSULAS - SGS=100281	1580	CP	R\$	0,4741
349	GEL LUBRIFICANTE - SACHE - SGS=103410	29930	SCH	R\$	0,0354
350	GENTAMICINA 5 MG/ML SOL. OFT. FRASCO CONTA GOTAS 5 ML - FRASCO - SGS=100562	370	FR	R\$	10,1800
351	GENTAMICINA SOL. INJET. 40 MG C/ 1 ML - AMPOLA - SGS=100144	90	AMP	R\$	1,5787
352	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100053	105000	COM	R\$	0,0238
353	GLICERINA - SUPOSITORIO 72 MG (ADULTO) - UNIDADE - SGS=101898	110	UND	R\$	1,5367
354	GLICERINA ENEMA 120 MG - 120 ML - FRASCO - SGS=101663	1740	FR	R\$	6,4680
355	GLICERINA SUPOSITORIO 1,44 G - INFANTIL - UNIDADE - SGS=101905	1740	UND	R\$	1,1431
356	GLICINATO FERRICO 131,580 MG/ML + ASSOC - GOTAS 30 ML - FRASCO - SGS=103131	320	FR	R\$	31,2418
357	GLICLAZIDA 30 MG - COMPRIMIDO - SGS=102431	109520	COM	R\$	0,1848
358	GLICLAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=102580	20580	COM	R\$	0,3062
359	GLICOSAMINA (SULFATO) 1,5 G + CONDROITINA (SULFATO) 1,2 G - PO - ENVELOPE - SGS=101525	27930	ENV	R\$	3,2736

360	GLICOSAMINA (SULFATO) 500 MG + CONDROITINA (SULFATO) 400 MG - CAPSULAS - SGS=101540	23630	CP	R\$	0,9504
361	GLICOSE 25 % EV - 10 ML - AMPOLA - SGS=103291	1680	AMP	R\$	0,6019
362	GLICOSE HIPERTONICA 50 % - 20 ML - AMPOLA - SGS=100489	1410	AMP	R\$	1,3200
363	GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101015	53450	COM	R\$	0,0760
364	GLIMEPIRIDA 4 MG - COMPRIMIDO - SGS=101690	56700	COM	R\$	0,1278
365	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO - SGS=100495	44730	COM	R\$	0,1162
366	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=101174	1780	FR	R\$	3,1574
367	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100088	245700	COM	R\$	0,1584
368	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJET. AMPOLA 1 ML - AMPOLA - SGS=101691	1070	AMP	R\$	2,5446
369	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ 1 ML - AMPOLA - SGS=103159	4490	AMP	R\$	6,7338
370	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 12% EXTRATO SECO - 400 MG (EQUIVALENTE A 20 MG DE HAROAGOSIDEOS) - COMPRIMIDO - SGS=103283	530	COM	R\$	1,7023
371	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7 MG/ML XAROPE 100 ML - FRASCO - SGS=102413	1000	FR	R\$	3,9653
372	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103102	242550	COM	R\$	0,1565
373	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5 MG - LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103225	2100	COM	R\$	2,1780
374	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG - SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - SGS=103416	950	COM	R\$	0,5058
375	HEPARINA 5.000 UI/ML - SUINA - AMPOLA 5 ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100534	110	FR	R\$	16,7904
376	HEPARINA 5000 UI/ - SUINA - 0,25 ML (SUB CUTANEA) - AMPOLA - SGS=102262	210	AMP	R\$	7,2220
377	HIDRALAZINA - CLORIDRATO 25 MG - DRAGEAS. - SGS=102197	2100	DRG	R\$	0,2730
378	HIDRALAZINA 50MG - COMPRIMIDO - SGS=103419	21000	COM	R\$	0,3643
379	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100054	287700	COM	R\$	0,0201
380	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100055	344400	COM	R\$	0,0404
381	HIDROCORTISONA + POLIMIXINA-B + NEOMICINA (10 MG + 10.000 UI + 5 MG P/ML) FRSC. 10 ML - FRASCO - SGS=101341	1050	FR	R\$	12,1333
382	HIDROCORTISONA 10 MG/ML (1%) POMADA 15G - TUBO - SGS=101500	1110	TUB	R\$	7,4448
383	HIDROCORTISONA 100 MG - FRASCO AMPOLA - SGS=100492	2550	FAM	R\$	3,6432
384	HIDROCORTISONA 500 MG PO SOL INJ - AMPOLA - SGS=100493	6200	AMP	R\$	5,9570
385	HIDROX. DE ALUMINIO 400 MG + HIDROX. DE MAGNESIO 400 MG/5 ML + SIMETICONA FRASCO 240 ML - FRASCO - SGS=100588	3360	FR	R\$	8,2896
386	HIDROXICLOROQUINA 400 MG (SULFATO) - COMPRIMIDO - SGS=100287	12920	COM	R\$	1,1341

387	HIDROXIDO ALUMIN 60 MG/ML + MAGNESIO 40 MG/ML - SUSP. ORAL - 100 ML - FRASCO - SGS=101899	10560	FR	R\$	2,6189
388	HIDROXIDO DE ALUMINIO - SUSPENSAO 150 ML - FRASCO - SGS=100056	3630	FR	R\$	4,1184
389	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG - COMPRIM. MASTIGAVEIS - COMPRIMIDO - SGS=102414	7140	COM	R\$	0,3949
390	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% - FRS 60 ML - FRASCO - SGS=103236	530	FR	R\$	2,4288
391	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO C/ 8 ML - FRASCO - SGS=102749	1470	FR	R\$	13,4957
392	HIDROXIZINA 2 MG/ML FRASCO 120ML - FRASCO - SGS=100895	1160	FR	R\$	8,6803
393	HIDROXIZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102149	12920	COM	R\$	0,1679
394	HIDROXOCOBALAMINA 5.000 MCG+FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1,5 MG+DIPIRONA SODICA 500MG - 1ML - AMPOLA - SGS=103422	2210	AMP	R\$	14,3500
395	IBUPROFENO 100 MG/ML - GTS FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=102553	15280	FR	R\$	6,8112
396	IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=100498	93980	COM	R\$	0,1563
397	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO 30 ML - FRASCO. - SGS=101377	9140	FR	R\$	3,1152
398	IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO - SGS=100057	709800	COM	R\$	0,1760
399	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100497	332850	COM	R\$	0,3749
400	INDAPAMIDA 1,5 MG - DRAGEAS - SGS=101644	7350	DRG	R\$	0,1584
401	INSULINA NPH HUMANA 100 UI/ML - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=102190	320	FR	R\$	16,5680
402	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML - FRASCO 10 ML - AMPOLA - SGS=100150	110	AMP	R\$	16,5680
403	ODOPOVINA (SABONETE) 50 G - UNIDADE - SGS=103305	160	UND	R\$	19,9056
404	IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL P/ INAL. FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100552	7670	FR	R\$	0,9398
405	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=102366	28880	COM	R\$	2,0750
406	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100651	68250	COM	R\$	0,1695
407	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100652	26780	COM	R\$	0,2751
408	ISOSSORBIDA, DINITRATO SL - 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100558	14600	COM	R\$	0,2508
409	ITRACONAZOL 100 MG - CAPSULA - SGS=100152	81060	CP	R\$	0,9040
410	IVABRADINA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102951	1580	COM	R\$	1,4995
411	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=102952	1580	COM	R\$	2,0889
412	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO - SGS=100153	68990	COM	R\$	0,3696
413	LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS LIOFILIZADO 200 MILHOES - CAPSULA - SGS=103339	6830	CP	R\$	1,8797
414	LACTULOSE XAROPE - 667 MG/ML FRASCO 120 ML - FRASCO - SGS=100154	11340	FR	R\$	5,3856
415	LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100318	47880	COM	R\$	0,1957

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

416	LAMOTRIGINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102248	950	COM	R\$	0,1266
417	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103117	55650	COM	R\$	0,1637
418	LEFLUNOMIDA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100320	320	COM	R\$	6,3254
419	LERCANIDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101630	630	COM	R\$	1,9430
420	LEVANLODIPINO - BESILATO 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102955	2100	COM	R\$	1,1800
421	LEVOCETIRIZINA 5MG - COMPRIMIDO - SGS=103409	15750	COM	R\$	0,9462
422	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS DE LIBERACAO PROLONGADA - SGS=100324	67200	CP	R\$	1,7994
423	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - SGS=102908	99230	COM	R\$	0,8448
424	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100325	283500	COM	R\$	1,0908
425	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100327	93450	COM	R\$	0,6229
426	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA - FRASCO - SGS=102361	140	FR	R\$	32,1425
427	LEVOFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=101580	45260	COM	R\$	0,6336
428	LEVOMEPRIMAZINA (MALEATO) SOL. ORAL 4% (40 MG/ML) - 20 ML - FRASCO - SGS=101914	70	FR	R\$	0,1584
429	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100609	53130	COM	R\$	0,6009
430	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100569	42110	COM	R\$	0,3379
431	LEVONORGESTREL 0,10 MG + ETINILESTRADIOL 0,02 MG (CART 21 COMP) - COMPRIMIDO - SGS=103281	2100	COM	R\$	0,6970
432	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100330	454650	COM	R\$	0,1098
433	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG - COMPRIMIDO - SGS=103175	53550	COM	R\$	0,2927
434	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG - COMPRIMIDO - SGS=101851	12600	COM	R\$	0,2181
435	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100331	5250	COM	R\$	0,2004
436	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100328	604800	COM	R\$	0,1267
437	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100329	843150	COM	R\$	0,1257
438	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG - COMPRIMIDO - SGS=100896	313950	COM	R\$	0,1905
439	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG - COMPRIMIDO - SGS=103174	30450	COM	R\$	0,2298
440	LIDOCAINA 2% INJET S/ VASO FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=100524	3360	FR	R\$	7,7299
441	LIDOCAINA 2% SEM VASO - AMPOLA 5 ML - AMPOLA - SGS=103229	3420	AMP	R\$	1,5840
442	LIDOCAINA 2% SOL INJET C/VASO - FRASCO 20 ML - FRASCO - SGS=101389	2520	FR	R\$	6,0814
443	LIDOCAINA GELEIA 2% 30 G - BISNAGA - SGS=100523	4440	BNG	R\$	3,0967
444	LINAGLIPTINA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103227	22580	COM	R\$	2,1780
445	LISINAPRIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103193	17010	COM	R\$	0,3219

446	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=102148	11450	COM	R\$	0,0845
447	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100912	469350	COM	R\$	0,0953
448	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - C/ 100 ML - FRASCO - SGS=101190	11930	FR	R\$	0,1267
449	LORAZEPAM 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101209	73190	COM	R\$	0,1256
450	LOSARTANA 100 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101535	16800	COM	R\$	0,2664
451	LOSARTANA POTASSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102416	52080	COM	R\$	0,1685
452	LOSARTANA POTASSICA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=102223	351750	COM	R\$	0,0504
453	LUTEINA 10MG + ZEAXANTINA 2MG + VIT. C + VIT. E + ZINCO + COBRE - CAPSULAS - SGS=103246	5880	CP	R\$	1,9915
454	LUTEINA ENRIQUECIDA COM VIT C, E, SELENIO E ZINCO - COMPRIMIDO - SGS=103210	4200	COM	R\$	1,1722
455	MACROGOL 3350 + BICARBONATO SODICO + CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO - 13,125 G + 0,1775 G + 0,3507 G + 0,0466 G - SACHES - SGS=102726	3150	SCH	R\$	1,8269
456	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG/5ML + 0,25MG/5ML - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=103306	3470	FR	R\$	3,1680
457	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG - COMPRIMIDO - SGS=103413	1580	COM	R\$	2,8478
458	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=103362	1680	COM	R\$	1,7195
459	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100085	5570	COM	R\$	0,2837
460	MEBENDAZOL 20 MG/ML - C/ 30ML - FRASCO - SGS=100060	2450	FR	R\$	1,7741
461	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML AMPOLA 1ML - FRASCO AMPOLA - SGS=100540	845	AMP	R\$	8,4269
462	MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO - SGS=101947	115500	COM	R\$	0,0845
463	MELOXICAM 15 MG/1,5 ML IM - AMPOLA - SGS=103230	110	AMP	R\$	3,1680
464	MESILATO DE DOXASOZINA + FINASTERIDA 2MG/5MG - CAPSULAS - SGS=103332	11870	CP	R\$	2,3961
465	MESILATODIHIIDROERGO + DIPIRONA + CAFEINA 1MG/350MG/100MG - COMPRIMIDO - SGS=103132	5250	COM	R\$	0,8881
466	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100091	56700	COM	R\$	0,1056
467	METFORMINA 850 MG - COMPRIMIDO - SGS=100061	222600	COM	R\$	0,1056
468	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=100062	207380	COM	R\$	0,4741
469	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100063	47250	COM	R\$	0,8723
470	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100159	68460	COM	R\$	0,2746
471	METILFENIDATO 18 MG - COMPRIMIDO LIB. PROLONGADA - SGS=103251	1050	COM	R\$	8,4480
472	METILFENIDATO 20 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - SGS=103399	7560	CP	R\$	8,6200
473	METILFENIDATO 40 MG CAPS LIBER. CONTROLADA - CAPSULAS - SGS=102522	2100	CP	R\$	9,3125

474	METOCLOPRAMIDA 10 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIMIDO - SGS=100064	171680	COM	R\$	0,0729
475	METOCLOPRAMIDA GTS. - 4 MG/ML - C/ 10 ML - FRASCO - SGS=100065	3890	FR	R\$	2,2440
476	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10 MG/ 2ML - AMPOLA - SGS=100521	8980	AMP	R\$	0,7181
477	METOPROLOL - SUCCINATO - 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101337	249480	COM	R\$	0,6389
478	METOPROLOL - SUCCINATO - 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=102365	291900	COM	R\$	0,2408
479	METOPROLOL - SUCCINATO - 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100564	903000	COM	R\$	0,4000
480	METOPROLOL - TARTARATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=101238	144380	COM	R\$	0,2450
481	METOTREXATO 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102269	25520	COM	R\$	0,7234
482	METRONIDAZOL 100 MG/G CR VAGINAL 50G COM APLICADOR - BISNAGA - SGS=101235	4925	BNG	R\$	5,2800
483	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=100066	129890	COM	R\$	0,1637
484	METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=101243	114980	COM	R\$	0,3633
485	METRONIDAZOL 500 MG/100ML - INJETAVEL - AMPOLA - SGS=103295	530	AMP	R\$	7,2653
486	MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40 G - BISNAGA - SGS=102319	110	BNG	R\$	35,8934
487	MICONAZOL NITRATO 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO 28G - BISNAGA - SGS=103149	3470	BNG	R\$	2,0698
488	MICONAZOL- CREME VAGINAL C/ 80 GR - 20 MG/ GR - TUBO - SGS=100610	3730	TUB	R\$	6,6422
489	MIDAZOLAM 1 MG/ML INJET AMPOLA 5ML - AMPOLA - SGS=101083	210	AMP	R\$	2,3232
490	MIKANIA GLOMERATA S. 35 MG/ML (GUACO - XAROPE) 120 ML - FRASCO - SGS=102196	7880	FR	R\$	2,2810
491	MIRABEGRONA 50 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS) - COMPRIMIDOS - SGS=103403	5250	COM	R\$	7,7299
492	MIRTAZAPINA 30 MG - COMPRIMIDOS - SGS=101751	88100	COM	R\$	0,6864
493	MONTELUCASTE (SODICO) COMP. MASTIG. 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100163	5250	COM	R\$	0,2482
494	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103369	15750	COM	R\$	0,3052
495	MORFINA - SOL. INJET - 10 MG/ ML - AMPOLA - SGS=100353	1790	AMP	R\$	2,4288
496	MORFINA 10MG (SULFATO) - COMPRIMIDO - SGS=100348	2420	COM	R\$	0,4995
497	MORFINA SOL. ORAL 10 MG/ML - FRSC. 60 ML - FRASCO - SGS=100354	160	FR	R\$	25,9670
498	MUPIROCINA POMADA 20MG/G - BISNAGA 15 GR. - SGS=102750	60	BNG	R\$	42,7372
499	NALTREXONA (CLORIDRATO) - 50 MG - COMPRIMIDOS - SGS=101610	90620	COM	R\$	4,0867
500	NAPROXENO 500 MG - CAPSULAS - SGS=101897	25200	CP	R\$	0,6325
501	NEBIVOLOL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102488	11130	COM	R\$	0,4446
502	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 MG/G + 250 UI/G - 10G - TUBO - SGS=100502	22420	TUB	R\$	1,9536

503	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100586	53030	COM	R\$	0,1478
504	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=100505	68570	COM	R\$	0,1373
505	NIMESULIDA 100 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPR. - COMPRIMIDO - SGS=101008	748650	COM	R\$	0,1130
506	NIMESULIDA 50 MG/ML FRASCO 15 ML - FRASCO - SGS=101149	3680	FR	R\$	2,1014
507	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO - SGS=103118	6830	COM	R\$	0,5069
508	NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - POMADA 60 GR. - BISNAGA - SGS=102769	4260	BNG	R\$	6,2093
509	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP ORAL FRASCO 50 ML - FRASCO - SGS=100568	7790	FR	R\$	4,7520
510	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL TUBO C/60 GR + APLICADOR - TUBO - SGS=100567	10030	TUB	R\$	4,9104
511	NITAZOXANIDA 20 MG/ML - PO P/ SUSP. ORAL - FRASCO 45 ML - FRASCO - SGS=102765	1840	FR	R\$	11,0563
512	NITAZOXANIDA 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=103337	3150	COM	R\$	1,7794
513	NITRATO DE TIAMINA+CLOR. DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 100MG+100MG+ 5.000MCG - DRAGEA - SGS=103352	10500	DRG	R\$	1,5935
514	NITRENDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102321	11870	COM	R\$	0,6653
515	NITROFURANTOINA 100 MG - CAPSULAS - SGS=100571	163800	CP	R\$	0,4330
516	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO - SGS=100572	109330	COM	R\$	0,3802
517	NORTRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101912	220500	COM	R\$	0,2006
518	NORTRIPTILINA 50 MG - CAPSULAS - SGS=101210	36750	CP	R\$	0,2957
519	NORTRIPTILINA 75 MG - COMPRIMIDO - SGS=101913	68250	COM	R\$	0,5280
520	OLANZAPINA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=100360	55760	COM	R\$	0,3274
521	OLANZAPINA 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102379	17120	COM	R\$	0,2841
522	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO - SGS=100359	116450	COM	R\$	0,1890
523	OLEO MINERAL 100 ML - FRASCO - SGS=100624	8040	FR	R\$	3,5482
524	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROXICLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103351	6300	COM	R\$	0,4726
525	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLÓDIPINO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103252	1580	COM	R\$	1,5386
526	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=103350	1050	COM	R\$	0,7564
527	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA BLISTER COM 07 OU 14 - CAPSULA - SGS=100165	2388750	CP	R\$	0,0754
528	OMEPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=103244	105000	COM	R\$	0,2112
529	OMEPRAZOL 40 MG/ML PO LIOF. + DILUENTE AMPOLA 10 ML - FRASCO AMPOLA - SGS=102195	3570	AMP	R\$	8,7532
530	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 4 MG - COMPRIMIDO - SGS=102756	64790	COM	R\$	0,4884
531	ONDANSETRONA - CLORIDRATO - 8 MG - COMPRIMIDO - SGS=102755	49980	COM	R\$	0,6220
532	ONDANSETRONA SOL. INJET 4 MG/2 ML - AMPOLA - SGS=101628	3310	AMP	R\$	2,1648
533	OXCARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=102323	84630	COM	R\$	1,0011
534	OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO - SGS=102115	320	COM	R\$	1,9747

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

535	OXCARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 6% (60MG/ML)- 100 ML - FRASCO - SGS=101910	210	FR	R\$	36,0624
536	OXIBUTININA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103346	44520	COM	R\$	0,7292
537	PALMITATO RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + OXIDO DE ZINCO 100 MG/G - POMADA 45 GR - BISNAGA - SGS=103344	790	BNG	R\$	3,4320
538	PANTOPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102977	39480	COM	R\$	0,1183
539	PANTOPRAZOL 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=101596	189950	COM	R\$	0,1626
540	PARACETAMOL 100MG/ML 15 ML - FRASCO - SGS=103387	1260	FR	R\$	5,9136
541	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML - FRASCO - SGS=100595	18900	FR	R\$	1,5523
542	PARACETAMOL 300 MG + CAFEINA 30 MG+CARISOPRODOL 125 MG+DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100898	56910	COM	R\$	0,1774
543	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - SGS=100071	757050	COM	R\$	0,0792
544	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO - SGS=100548	287700	COM	R\$	0,1196
545	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=101011	423780	COM	R\$	0,2079
546	PAROXETINA 30MG - COMPRIMIDO - SGS=103176	31500	COM	R\$	5,3497
547	PASSIFLORA INCARNATA (MARACUJA) - 182,93 MG - CAPSULA - SGS=103269	27300	CP	R\$	0,4264
548	PASSIFLORA INCARNATA 35 MG/ML XAROPE - FRASCO 100 ML - SGS=103150	3480	FR	R\$	10,9824
549	PASTA D'AGUA POMADA 100 GR. - FRASCO - SGS=101900	1930	FR	R\$	4,6781
550	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103380	2100	COM	R\$	1,6685
551	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=103125	23420	COM	R\$	0,1056
552	PERMETRINA (10MG/ML) 1 % LOCAO - C/ 60 ML - FRASCO - SGS=100508	5250	FR	R\$	2,0592
553	PERMETRINA (50MG/ML) 5 % - LOCAO C/ 60 ML - FRASCO - SGS=102070	6110	FR	R\$	3,1152
554	PIRIDOSTIGMINA 60 MG - COMPRIMIDO - SGS=100170	20690	COM	R\$	0,3992
555	PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=101241	4940	COM	R\$	0,0919
556	PIROXICAM 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102117	27930	COM	R\$	0,2112
557	PLANTAGO OVATA 3,5 MG - SACHES 5 MG - ENVELOPE - SGS=101584	19690	ENV	R\$	0,9504
558	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G POMADA - BISNAGA - SGS=103294	320	BNG	R\$	15,7407
559	POLIVITAMINICO + MINERAIS (A A ZN) SOL ORAL 120ML - FRASCO - SGS=103194	270	FR	R\$	4,3824
560	POLIVITAMINICO DE A A ZINCO - COMPRIMIDO - SGS=102307	42530	COM	R\$	0,0739
561	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO - COMPRIMIDO - SGS=100587	441000	COM	R\$	0,0248
562	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJET. AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=101374	8930	AMP	R\$	1,0692
563	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS SOLUCAO INJ 10ML (TIPO FRUTOVITAM) - AMPOLA - SGS=103188	7460	AMP	R\$	5,4701
564	PRAMIPEXOL 0,125 MG - COMPRIMIDO - SGS=100366	37070	COM	R\$	0,2323

565	PREDNISOLONA (FOSFATO) 3 MG /ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 100 ML - FRASCO - SGS=100509	9240	FR	R\$	7,3920
566	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL - 100ML - FRASCO - SGS=103154	110	FR	R\$	7,7827
567	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL- FRASCO COM 60 ML - FRASCO - SGS=101246	8560	FR	R\$	4,6464
568	PREDNISONA 20 MG - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIM. - SGS=100072	374850	COM	R\$	0,1954
569	PREDNISONA 5 MG (SULCADO) - BLISTER COM ATE 10 COMPRIMIDOS - COMPRIM. - SGS=100073	221550	COM	R\$	0,0887
570	PREGABALINA 150 MG - CAPS - SGS=102544	26040	CP	R\$	0,4615
571	PREGABALINA 75 MG - CAPS - SGS=102378	160130	CP	R\$	0,3274
572	PRIMIDONA 250 MG - COMPRIMIDO - SGS=103119	3150	COM	R\$	0,9926
573	PROMETAZINA - 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML - AMPOLA - SGS=100525	3100	AMP	R\$	2,1289
574	PROMETAZINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100074	167900	COM	R\$	0,0126
575	PROPAFENONA 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=102236	81690	COM	R\$	0,4490
576	PROPATILNITRATO 10 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO - SGS=101614	13650	COM	R\$	0,4889
577	PROPILTURACILA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100171	1890	COM	R\$	0,6178
578	PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100075	103950	COM	R\$	0,0305
579	PROPRANOLOL 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=100532	21000	COM	R\$	0,6325
580	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML - FRASCO - SGS=102567	3050	FR	R\$	10,0320
581	QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100374	116550	COM	R\$	0,3696
582	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100373	208010	COM	R\$	0,1097
583	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=103177	28560	COM	R\$	1,2672
584	RACECADOTRILA 100 MG - CAPSULAS - SGS=103264	7350	CP	R\$	4,4246
585	RAMIPRIL 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103277	18900	COM	R\$	1,6357
586	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CAPSULAS - SGS=103307	14700	CP	R\$	1,8332
587	RAMIPRIL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=101591	25200	COM	R\$	1,4562
588	RAMIPRIL 5MG + ANLODIPINO 5MG - CAPSULA - SGS=103180	20480	CP	R\$	1,8755
589	RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000 UI/ML + 10.000 UI/ML - SOLUCAO ORAL - FR. 10 ML - FRASCO - SGS=102974	4390	FR	R\$	3,5376
590	RIFAMICINA 10MG/ML FRASCO SPRAY 20ML - FRASCO - SGS=101501	930	FR	R\$	3,9072
591	RISPERIDONA 1 MG - COMPRIMIDO - SGS=100380	269850	COM	R\$	0,0834
592	RISPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 30ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO - SGS=103121	3480	FR	R\$	6,2198
593	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=100381	429450	COM	R\$	0,0940
594	RISPERIDONA 3 MG - COMPRIMIDO. - SGS=100382	34230	COM	R\$	0,1426
595	RIVAROXABANA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=102589	60900	COM	R\$	0,2524
596	ROSUVASTATINA 10 MG + EZETINIBA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=103365	7350	COM	R\$	2,1331
597	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - COMPRIMIDO - SGS=101627	118650	COM	R\$	0,1943

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

598	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=102061	53550	COM	R\$	0,4107
599	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO - 100 MG - CAPSULAS - SGS=103298	31500	CP	R\$	0,5565
600	SACUBITRIL VALSARTANA SODICA HIDRATADA 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103348	630	COM	R\$	5,0900
601	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR. - ENVELOPE - SGS=100092	41430	ENV	R\$	1,0560
602	SALBUTAMOL (SULFATO) 100 MCG/AEROSOL FSC. 200 DOSES - FRASCO - SGS=100388	4220	FR	R\$	9,0605
603	SALBUTAMOL (SULFATO) 5 MG/ML - SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 ML - FRASCO - SGS=102780	3120	FR	R\$	16,2500
604	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML FRASCO 100ML - FRASCO - SGS=100077	650	FR	R\$	1,7424
605	SALBUTAMOL 2 MG - COMPRIMIDO - SGS=101244	530	COM	R\$	0,2475
606	SECNIDAZOL 1000 MG - COMPRIMIDO - SGS=102373	29930	COM	R\$	1,2144
607	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100174	1312500	COM	R\$	0,1162
608	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=101685	817950	COM	R\$	0,0792
609	SIMETICONA 75 MG/ML - GTS - FRASCO 10ML - FRASCO - SGS=103299	4470	FR	R\$	1,5206
610	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO - SGS=100400	855750	COM	R\$	0,0738
611	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO - SGS=100401	342300	COM	R\$	0,1338
612	SITAGLIPTINA FOSF 50 MG + METFORMINA 1000 MG - COMPRIMIDO - SGS=103253	1050	COM	R\$	4,0857
613	SOLIFENACINA 5MG - COMPRIMIDO - SGS=103311	21000	COM	R\$	1,9958
614	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) 100 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=103168	8510	FR	R\$	6,3360
615	SORO DE RINGER C/LACTATO DE SÓDIO - SOL. INJET. FCO. 1000 ML - FRASCO - SGS=101662	4990	FR	R\$	11,6688
616	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % - 1000 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=101652	5250	FR	R\$	15,8400
617	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=103342	8720	FR	R\$	6,7584
618	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO - SGS=103343	6960	FR	R\$	9,8208
619	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - SISTEMA ABERTO - USO TÓPICO (GARRAFINHA) - FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=103126	12450	FR	R\$	1,8480
620	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=102545	60900	COM	R\$	1,0549
621	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG COMP. REVEST. LIB. PROLONGADA - COMPRIMIDO - SGS=102532	80850	COM	R\$	0,8649
622	SULFADIAZIDA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30G - BISNAGA - SGS=100576	7620	BNG	R\$	4,3507
623	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40 MG/5ML FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101275	4440	FR	R\$	5,0794

624	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=100080	123170	COM	R\$	0,1996
625	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML FRASCO 100 ML - FRASCO - SGS=101295	530	FR	R\$	5,6760
626	SULFATO FERROSO 125MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) - 30 ML - FRASCO - SGS=100096	4980	FR	R\$	0,9504
627	SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO) - COMPRIMIDO - SGS=100596	467250	COM	R\$	0,0317
628	SULFATO FERROSO FRASCO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25MG/ML DE FERRO) 100ML - FRASCO - SGS=100097	350	FR	R\$	2,6400
629	SULPIRIDA 200 MG - COMPRIMIDO - SGS=101599	4200	COM	R\$	1,2873
630	SULPIRIDA 50 MG - CAPSULA - SGS=101273	9240	CP	R\$	0,6832
631	SUMATRIPTANA 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=102153	7000	COM	R\$	7,0435
632	SUMATRIPTANA SUC 50MG + NAPROXENO SOD 500MG - COMPRIMIDO - SGS=103212	9450	COM	R\$	15,9984
633	TADALAFILA 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103404	5250	COM	R\$	0,2841
634	TAMOXIFENO 20 MG - COMPRIMIDO - SGS=103360	1260	COM	R\$	0,6336
635	TANSULOSINA 0,4 MG - CAPSULAS GELATINOSA DURA DE LIB. PROLONG. - CAPSULAS - SGS=101594	42320	CP	R\$	0,6325
636	TENOXICAN 20 MG - INJETAVEL - AMPOLA - SGS=103233	320	AMP	R\$	7,3498
637	TEOFILINA 200 MG - CAPSULA DE LIB. PROLONGADA - SGS=102733	15750	CP	R\$	0,5142
638	TETRACAINA ,CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO -SOL. OFT. 0,1 % - 10 ML - FRASCO - SGS=101299	50	FR	R\$	9,5300
639	TIAMAZOL 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102150	11550	COM	R\$	0,1977
640	TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO - SGS=101543	143330	COM	R\$	0,1890
641	TIBOLONA COMPR. 2,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=101608	89250	COM	R\$	0,6357
642	TIMOLOL (MALEATO) SOL. OFT. EST. FCO. CTA-GOTAS C/ 5 ML A 0,5 % - FRASCO - SGS=102333	270	FR	R\$	2,9990
643	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20 MG/G - CREME VAGINAL 40 G + 7 APLICADORES - TUBO - SGS=102771	3260	TB	R\$	7,8540
644	TIORIDAZINA 100 MG - DRAGEAS - SGS=100181	1680	DRG	R\$	1,5629
645	TIORIDAZINA 50 MG - DRAGEAS - SGS=101009	21630	DRG	R\$	0,8554
646	TIRA (ON CALL PLUS) TESTE P/DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE, DE NO MAXIMO 1.0 UL, PARA LEITURA EM APARELHO DIGITAL PORTATIL, COM CAPACIDADE DE MEDICAO ENTRE 20 A 600 MG/DL, COM TECNOLOGIA DE BIOSENSOR AMPEROMETRO, TEMPO DE LEITURA MAXIMO 10 SEGUNDOS, UTILIZANDO QUIMICA DE GLICOSE OXIDASE. O APARELHO LEITOR DEVERA APRESENTAR SISTEMA DE CHECAGEM PARA CONFERIR SUA INTEGRIDADE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 (MIL) FITAS - UNIDADE - SGS=102564	603750	UND	R\$	0,4224

647	TIRA (ROCHE ACTIVE) REAGENTE P/DETECCAO DE GLICEMIA CAPILAR ,QUE ACEITE AMOSTRA ANTICOAGULADA COM LITIO, EDTA E HEPARINA DE AMONIA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO , ARTERIAL E NEONATAL. QUE ACEITE APENAS MG/DL COMO UNIDADE DE MEDIDA , FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10 A 600 MG/DL, COM REACAO QUIMICA MEDIDA POR PQQ (GLICOSE DESIDROGENASE), TAMANHO DE AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 02 MICROLITROS, QUE PERMITA COLETA DA AMOSTRA COM A TIRA FORA DO MONITOR, TEMPO DE LEITURA MAXIMO DE 10 SEGUNDOS PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL COM SOFTWARE DE CONTROLE DE TESTES EM PORTUGUES. COM REGISTRO NO MS. ENTREGA DE 01 (UM) APARELHO GLICOSIMETRO A CADA 1.000 FITAS. - UNIDADE - SGS=102356	265650	UND	R\$	0,5914
648	TOBRAMICINA 3MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFT 5ML - FRASCO - SGS=103345	250	FR	R\$	28,1318
649	TOBRAMICINA SOL. OFTALM. 3 MG/ML - 5 ML - FRASCO - SGS=102497	980	FR	R\$	5,6776
650	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDO - SGS=100412	51450	COM	R\$	0,2598
651	TOPIRAMATO 25 MG - COMPRIMIDO - SGS=100410	55130	COM	R\$	0,1204
652	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDO - SGS=100411	119700	COM	R\$	0,1468
653	TRAMADOL - CLORIDRATO SOL. INJET . 50 MG/ML - AMP. 1 ML - AMPOLA - SGS=102064	8930	AMP	R\$	2,0064
654	TRAMADOL 100 MG COMPRIM. REVEST. LIB. PROLONG. - COMPRIMIDO - SGS=102297	43050	COM	R\$	1,6579
655	TRAMADOL 50 MG - CAPSULAS - SGS=102175	86100	CP	R\$	0,1890
656	TRAZODONA 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=102405	45360	COM	R\$	0,7832
657	TRAZODONA 150 MG - COMPR. REVEST. DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=102557	33500	COM	R\$	4,3367
658	TRAZODONA 50 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=101017	123270	COM	R\$	0,5174
659	TRIANCINOLONA 1 MG - POMADA 10G - BISNAGA - SGS=101173	2680	BNG	R\$	3,1553
660	TRIMEBUTINA MALEATO 200MG - CAPSULA - SGS=103207	2420	CP	R\$	0,8818
661	TROXERRUTINA 90MG + CUMARINA 15 MG - DRAGEAS - SGS=101951	175880	DRG	R\$	0,1690
662	VALERIANA OFFICINALIS 100 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO - SGS=103267	12600	COM	R\$	0,6748
663	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO - SGS=102377	22050	COM	R\$	0,6336
664	VALSARTANA 160MG + ANLODIPINO 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=103266	23100	COM	R\$	2,4805
665	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102490	42530	COM	R\$	1,0085
666	VALSARTANA 320 MG - COMPRIMIDO - SGS=102736	18900	COM	R\$	1,0027
667	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO - SGS=103205	10500	COM	R\$	2,5249
668	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - COMPRIMIDO - SGS=102491	21000	COM	R\$	2,3961
669	VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=101565	23100	COM	R\$	0,4594

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

670	VARFARINA (SODICA) 5 MG - COMPRIMIDO - SGS=100184	170630	COM	R\$	0,1320
671	VENLAFAXINA 150 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=102336	236250	CP	R\$	1,1616
672	VENLAFAXINA 37,5 MG - CAPS DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=103122	163700	CP	R\$	3,2108
673	VENLAFAXINA 75 MG - CAPS. DE LIBERACAO CONTROLADA - SGS=101958	561230	CP	R\$	0,5808
674	VERAPAMIL 120 MG - COMPR. REVEST RETARD - SGS=102440	11700	COM	R\$	0,7698
675	VERAPAMIL 80 MG - COMPRIMIDO - SGS=100084	187850	COM	R\$	0,2323
676	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/125 MCG FRSC. C/ 120 DOSES - FRASCO - SGS=101276	1700	FR	R\$	123,4121
677	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/250 MCG FRCO. C/ 120 DOSES - SPRAY - FRASCO - SGS=102329	1640	FR	R\$	199,6474
678	XINAFOATO DE SALMETEROL + PROPIONATO DE FLUTICASONA 25/50 MCG 120 DOSES - SPRAY - FRASCO - SGS=100393	70	FR	R\$	103,1395
679	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE - SGS=102421	1950	UND	R\$	128,0981
680	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/500 MCG - PO - C/60 DOSES - UNIDADE - SGS=102422	1690	UND	R\$	199,6474
681	ZINCO ELEMENTAR 20 MG, EM BLISTER - COMPRIMIDO - SGS=103334	30450	COM	R\$	0,2746
682	ZINCO ELEMENTAR 30 MG, EM POTE DE NO MAXIMO 30 COMPRIMIDOS - SGS=103335	26250	COM	R\$	0,1214
683	ZINCO GLUCONATO 2MG/0,5ML - SOLUÇÃO - 75ML - SGS=103430	60	FR	R\$	30,3533
684	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML 1ML INJETAVEL - SGS=103146	110	AMP	R\$	80,0500

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 002/2023

Ao
CIRENOR
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Especificar o tipo de medicamento: Referência ou Genéricos ou Similar	Quantidade	Unidade	Quantitativo por embalagem	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL								

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, ___ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS
CNPJ nº 15.344.304/0001-43
054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 CP-CIRENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 005/2023 RP-CIRENOR

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE - CIRENOR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal no 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de julho, 458, Centro, no Município de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ULISSES CECCHIN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na, nº, bairro:..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)., representante legal/sócio administrador da empresa, RG nº..... e CPF nº..... doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da regendo-se pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e demais legislações pertinentes. Resoluções do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Rio-grandense – CIRENOR, legislação superveniente, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 002/2023 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em _____, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Reduzido 14 – 3390.30.00.00.00 – Material de consumo – 2.139 - Manutenção programa aquisição medicamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 30 (trinta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da

CIRENOR – Rua 14 de Julho, 458 – 99840-000 – SANANDUVA – RS

CNPJ nº 15.344.304/0001-43

054 – 3343 3668 – cirenor@hotmail.com

respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§2.º - A CONTRATADA não poderá protocolarizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores da presente ata não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IPCA-E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues na Rua 14 de julho, 458, bairro centro na cidade de Sananduva-RS, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIRENOR e site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens deverão ser entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação, devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

III - Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Produtos entregue em desconformidade da validade, ficarão a disposição da

empresa por 5 dias úteis para retirada no CIRENOR, a partir desse período, fica o consórcio autorizado a entregar por doação o produto aos entes consorciados, sem ressarcimento ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6) – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Esta ata/contrato poderá ser rescindida de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão desta ata/contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto**, fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIRENOR ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIRENOR, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94

III – **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I – injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, devidamente justificado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, somente após apresentação de justificativa plausível a ser avaliada pelo CP - CIRENOR; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 2º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o CP - CIRENOR ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o CP - CIRENOR ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A comunicação do cancelamento do registro de preços, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas a presente ata/contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao CIRENOR ou para os Municípios Consorciados a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo anteriormente indicada;

Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o CIRENOR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Consorcio.

O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o CIRENOR e os Municípios Consorciados, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por

qualquer Município Consorciado ou outro ente público que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e desde que o fornecedor possua a referida capacidade de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora **DEBORA RAHMEIER**, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata/contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de _____ de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente CIRENOR
Contratante

Contratada

Pregoeiro (a)

Testemunhas: